

Lei nº 46

Sumula - Autoriza a construção de uma casa ou alvararia de tijolos, para a residência do Sr. Luiz de Oliveira da Pimenta.

A Câmara Municipal de Ibrairi, Estado do Paraná decretou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte.

- Lei -

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com o senhor Adelatto de Cezar, a construção de uma casa ou alvararia de tijolos, sendo as paredes externas na largura de um tijolo e as internas de meio tijolo com o pé direito na altura de 3 metros, alvenarias de fecho, cobertura com telhas francesas, com o acabamento todo de primeira, ferro interno e externo.

de madeira (ferro paulista) assoalhado com táboas sem esquadro da cozinha, copa, area e banheiro que terá piso de ladrilhos azulejos na cozinha na altura de um metro e sessenta centímetros, reboco interno e externo, arrematamentos de portas, vitrais e venezianas, rodapés internos tudo com acabamento de 1ª, devendo fosse o material adquirido pela Prefeitura Municipal e colocado no local da obra, até o valor de 447.800,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e - zeiros) a mais da obra a ser constatada.

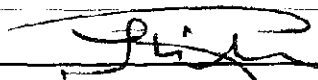
Art. 2º) Fica dispensada a concorrência Pública para esta obra.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José

17 de novembro de 1962.


Prefeito Municipal